

UNIDADE - ATENDIMENTO

UNH CAMPOS ELISEOS
CNPJ: 29.138.328/0001-50
CRES: 2277662
END: Av. Actura, Nº 333
Campos Eliseos CEP 25.225-210
DUQUE DE CAXIAS - RJ

NOME: *pais Pedro Silva*

NOME SOCIAL:

Atesto para devidos fins que paciente supracitado está apto para realizar atividade física e em condições de saúde para tal.

DATA: *02/02/26*


CRM 52.5103-9/RJ
Dra. Ismael José

* FUMAR FAZ MAL À SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio de Janeiro

DETRAN



Nome / Name

JOÃO PEDRO SILVA LOPES

Nome Social / Social Name



Registro Geral - CPF / Personal Number

228.639.647-71

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

03/08/2016

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

MESQUITA/RJ

Validade / Expiry

24/05/2029

JOAO PEDRO

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

A10006112148



0556



Filiação / Filiation

LÍVIA SILVA RAMOS

DIOGO LOPES DE SOUZA

Órgão Expedidor / Card Issuer

DETRAN-RJ

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of Issue

RIO DE JANEIRO

Emissão / Issue

24/05/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Cláudio Paz da Silva

Presidente do DETRAN/RJ

Valid

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BRASIL N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1989





AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, João Lopes de Souza, portador(a) do RG/CNH
204920902 e CPF nº 106.005.517.17, representante legal do ATLETA
domiciliado na AV. MONTE CASTELO
nº 376 bairro J. GRAVACHO município MUNICÍPIO DE CAXIAS por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA
JOÃO PEDRO SILVA LOPES
nascido(a) em 03/08/2016 RG nº 228.639.647-71 CPF nº 228.639.647-71

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: OLARIA ATLETICO CLUB
Nome do Atleta: JOÃO PEDRO SILVA LOPES
Assinatura do Responsável Legal: João Lopes de Souza
Assinatura do Atleta: João Pedro Silva Lopes

Rio de Janeiro, 02 de MARÇO de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu João Lopes de Souza
(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2049209-04 inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 106005517-17 representante legal do atleta JOÃO PEDRO SILVA LOPES, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

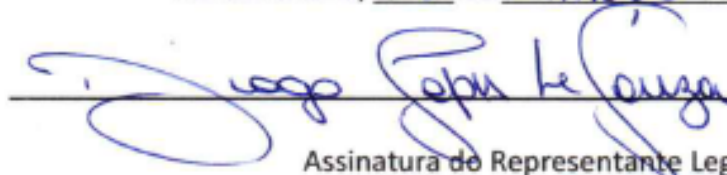
§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 02 de MARÇO, de 2026.


Assinatura do Representante Legal